

1065



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: *De lei nº 035, de 12 de junho de 2023*

Autoria: *Executivo municipal*

Dispõe: *AutORIZA o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023*

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 <i>Recebido</i>	<i>12 06 23</i>		15
02 <i>p/ parecer</i>	<i>12 06 23</i>		16
03 <i>p/ postar</i>	<i>12 06 23</i>		17
04			18
05			19
06			20
07			21
08			22
09			23
10			24



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 037, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **034, DE 12 DE JUNHO DE 2023** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, *por excesso de arrecadação*.

Considerando a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 7 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Considerando que na elaboração do orçamento para o exercício de 2023, não foram consignadas dotações para as despesas com a Fonte de Recurso Fundeb Complementação VAAR.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade às ações que necessitam destes recursos.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 12 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
1.543.0 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 95.302,59

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito**



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 035/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 035/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 035/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Legislativo municipal

Ementa: *Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>ausente</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>X</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>X</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>ausente</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>X</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>X</u>	_____
Thiago Onofre	<u>X</u>	_____
Walcir Almeida	<u>X</u>	_____

Resultado da votação (6) ()

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 035/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Legislativo municipal


Ementa: *Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>presente</u>	_____
Gerson de Souza Lima	X	_____
Marciel Dimas Lopes	X	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>presente</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	X	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	X	_____
Thiago Onofre	X	_____
Walcir Almeida	X	_____

Resultado da votação (6) ()

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1169 de 12 de junho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 0004 Educação de Qualidade
- 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
- 1.543.0 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 95.302,59**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE

Presidente em exercício



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1065, DE 19 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.302,59

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____

87 da Lei Orgânica

Eletronicamente]

Amanda Inácio

Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia

____/____/____ Conforme Art.

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado

[Documento Assinado Eletronicamente]

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

